

LEI Nº 2.539, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

"Concede perpetuidade a sepultura 292, Quadra 14 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador MARIO MARQUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 292, Quadra 14, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de ANDRE OLIVEIRA DE MORAES falecido em 23 de agosto de 1990.

Art. 2º - A família de ANDRE OLIVEIRA DE MORAES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE SETEMBRO DE 1993

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.539

PROJETO N.º 123 / 93.

Mario Marques.

Publicado 1º / 10 / 93.

Jornal Terra F 86